

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 007/2025, Processo 85/000.331/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Sandro Cavalari Sommer -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.549.058/0001-, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS****2.1 Objeto do edital**

2.1.1 Este edital tem como objeto selecionar e premiar 20 (vinte) projetos ou ações artístico-culturais que contemplem pessoas com deficiência.

2.1.2 Podem concorrer neste Edital:

I. Agentes culturais (artistas e produtores) que se autodeclarem pessoas com deficiência, nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural no estado por, no mínimo, 2 (dois) anos;

II. Agentes culturais (artistas e produtores) cujo projeto apresentado contemple a participação significativa e promovam o protagonismo de pessoas com deficiência, independentemente de o proponente ser pessoa com deficiência, nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural no estado por, no mínimo, 2 (dois) anos.

2.1.3 Serão contemplados projetos artístico-culturais nas áreas de: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular Tradicional, Cultura Urbana, Dança, Música, Teatro e Literatura.

2.1.4 Poderão inscrever-se pessoas físicas, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e coletivos/grupos sem constituição jurídica, de natureza cultural.

## 2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Pretende-se selecionar e premiar 20 (vinte) projetos ou ações artístico-culturais que contemplem pessoas com deficiência.

2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 Valor total do edital

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o valor total destinado a este edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Natureza de Despesa: 33903102 – Prêmios em Pecúnia de Caráter Cultural

Funcional Programática 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao agente cultural pessoa física, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 28/01/2025 até às 18 horas do dia 11/02/2025, horário de Brasília.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

2.5.1 Agente cultural (artista e/ou produtor), que atenda aos seguintes requisitos:

I - Idade igual ou maior que 18 anos;

II - Nascido ou residente no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - Que se autodeclare pessoa com deficiência ou cujo projeto apresentado contemple a participação significativa e promova o protagonismo de pessoas com deficiência, independentemente de o proponente ser pessoa com deficiência.

IV - Com comprovada atuação cultural no estado de Mato Grosso do Sul, por, no mínimo, 2 (dois) anos;

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

## 2.6 Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (ou qualquer outro órgão público estadual diretamente relacionado), sendo também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público (concursado, comissionado ou terceirizado) vinculado ao órgão responsável pelo edital (Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - Setesc, e respectivas unidades vinculadas), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - Sejam membros Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC-MS);

VI - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão de Seleção deste Edital e do Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC-MS);

VII - Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a FCMS e/ou com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com a inscrição de apenas 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias propostas e escolhida por ele, assim como somente poderá ser contemplado com 1 (uma) premiação.

2.7.2. Havendo multiplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo automaticamente desclassificadas as inscrições anteriores.

## 3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção Etapa I – avaliação meritória** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Seleção Etapa II - avaliação documental** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

### 3.2 Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	28/01/2025
Período de inscrições	30/01/2025 a 13/02/2025
Publicação da homologação das inscrições	18/02/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	19/02/2025 a 07/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	12/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	13, 14 e 17/03/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	19/03/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	20 e 21/03/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção (análise de mérito)	24/03/2025 a 28/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	31/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	01/04/2025 a 07/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	09/04/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	10, 11 e 14/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	16/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	22 e 23/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	24 a 30/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	05/05/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	A partir de 06/05/2025

3.2.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site do Diário Oficial <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/> e

pelo link <https://editaisms.prosas.com.br>

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Autodeclaração PCD – Pessoa com Deficiência (Anexo II), para proponentes concorrente à categoria “I - Projetos de agentes culturais com deficiência”;
- ;

b.1) A Autodeclaração de PCD deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos: **Laudo médico**, com carimbo e CID, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita; **ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência;** ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

b.2) No caso das pessoas jurídicas, a declaração deve ser preenchida pelas pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, acompanhada da ata da última eleição.

c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) se for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas;

d) Três (03) fotografias do(a) concorrente com resolução de no mínimo 300 dpi, que serão utilizadas para divulgação,

e) Portfólio contendo a documentação a seguir elencada, para efeitos de comprovação de sua atuação em Mato Grosso do Sul de, no mínimo 02 (dois anos), conforme solicitado neste edital:

1. Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente mediante documentação comprobatória, podendo englobar:

2. Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.

3. Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;

4. Comprovações de apresentações do proponente, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;

5. Comprovações de ações de formação e transmissão de conhecimento em segmento artístico que o proponente tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;

6. Cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Parágrafo único:** Serão considerados relevantes materiais publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.2 No caso de Projeto(s) coletivo(s), o proponente deverá ser nomeado como responsável pela inscrição e pelas negociações posteriores à seleção. Assim, é **obrigatório anexar a Declaração de Representante Legal com assinatura de cada um dos demais componentes do coletivo, manifestando sua anuência, conforme modelo Anexo V.**

#### 4.3 Informações importantes sobre as inscrições

4.3.1 Todos os documentos devem ser anexados na plataforma de inscrição, em formato digital no formato PDF

ou JPG.

4.3.2 As inscrições cujos arquivos estiverem fora dos parâmetros indicados serão automaticamente desconsideradas.

4.3.3 Os projetos que não conseguirem ser avaliadas em razão da falta de permissão de leitura ou cuja reprodução do arquivo esteja prejudicada serão automaticamente desclassificadas.

4.3.4 É de inteira responsabilidade do proponente o envio da documentação solicitada, garantindo que esteja em condições legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

4.3.5. A ausência de qualquer um dos documentos ou materiais solicitados, ou impossibilidade de conferir seu conteúdo, resultará na desclassificação imediata do(s) interessado(s).

4.3.6. Serão aceitas apenas:

i) Assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado;

ii) Assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR.

iii) Fica vedado o uso de recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.3.7 A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 18h (dezoito horas - horário de Brasília) do último dia de inscrição.

4.3.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

4.3.9 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

4.3.10 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 5. CATEGORIAS E COTAS

### 5.1 Categoria e cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias de concorrência do edital, para autores dos projetos:

a) pessoas negras (pretas e pardas) 25%;

b) pessoas indígenas 10%.

Categorias	Total de vagas	Cotas para negros	Cotas para indígenas	Ampla concorrência	Valor do projeto R\$	Valor total R\$
<b>I - Projetos de agentes culturais com deficiência</b>	15	4	2	09	5.000,00	75.000,00
<b>II - Projetos voltados para pessoas com deficiência</b>	5	1	1	3	5.000,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>100.000,00</b>

5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos II e IV, acompanhada dos documentos abaixo:

a) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo IV devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo IV devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

**Atenção!** Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

### 5.2 Outras ações afirmativas

5.2.1 Este edital garantirá atribuição de pontos de bonificação: durante a etapa de Seleção, quando será atribuída pontuação extra para os projetos que comprovadamente cumpram ações afirmativas conforme critérios especificados no Anexo VIII.

### 5.3 Concorrência concomitante

5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **5.4 Desistência do optante pela cota**

5.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.5 Remanejamento das cotas**

5.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV.

### **6. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

6.1. Este edital estabelece a atribuição de pontuação bônus para o projeto de arte concebidas com a finalidade de oferecer experiências interativas que promovam a inclusão e acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo das atividades realizadas no projeto.

### **7. ETAPAS DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos projetos submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas de análise:

**1) ETAPA I – Avaliação Meritória** (classificatória): denominada fase de curadoria, onde os projetos realizados por Comissão de Seleção; e

**2) ETAPA II – Avaliação Documental** (eliminatória): fase de análise dos documentos dos proponentes classificados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção.

### **8. Quem analisa os projetos**

**8.1 ETAPA I (Avaliação Meritória)** será realizada por Comissão de Seleção nomeada por ato do Secretário de Estado de Governo, a qual será publicada no Diário Oficial, sendo composta por 6 (seis) membros - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Todos os membros devem ser profissionais de reputação ilibada, renome e trajetória no campo das artes e reconhecimento da matéria em exame, com capacidade de julgamento e notório saber. Na formação, tanto de titulares, quanto de suplentes, os selecionadores devem ser 02 (dois) representantes da sociedade civil e 01 (um) servidor da Fundação de Cultura. Essa Comissão realizará o registro de todas as suas atividades em ata.

**8.2 ETAPA II (Avaliação Documental)** será realizada por Comissão de Habilitação composta por 3 (três) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

### **9. Quem não pode analisar os projetos**

9.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 10. Avaliação meritória

10.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural da trajetória dos proponentes, mediante as informações e documentos comprobatórios de sua atuação na categoria para a qual se inscreveram.

10.2 A análise do mérito cultural será realizada pelos membros da comissão de seleção, que identificarão aspectos relevantes da trajetória artístico-cultural do proponente, tanto individualmente quanto em seu contexto social. Essa avaliação será feita com base na atribuição de notas fundamentadas segundo os critérios estabelecidos no edital, conforme Anexo VIII, podendo receber notas que variem de acordo com o grau de atendimento a esses critérios.

10.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância.

## 11. Recurso na etapa de Seleção Meritória

11.1 O resultado provisório da etapa de seleção (avaliação de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

11.2 Contra a decisão dessa etapa de seleção (avaliação de mérito), caberá recurso destinado à Comissão de Seleção (Anexo VII) que deve ser apresentado por meio da Plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.3 A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita somente ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

## 12. Avaliação Documental

**IMPORTANTE:** Somente os agentes culturais selecionados terão obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

12.1. Finalizada a Etapa I, de análise de mérito cultural, será realizada a Etapa II, de análise documental dos proponentes que tiveram seus projetos classificados.

## 13. Documentos necessários para habilitação

13.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma PROSAS os seguintes documentos:

### I - Pessoa Física

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência Assinada pelo proponente, se for o caso, conforme modelo do Anexo III.
- Comprovante de Dados Bancários da conta corrente específica vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

### II - Pessoa Jurídica

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;
- Atos constitutivos da pessoa jurídica, ou seja, estatuto e respectivas atualizações, acompanhando da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente, nos casos de organizações da sociedade civil; ou Contrato Social no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativas; ou no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
- Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF, com foto colorida, frente e verso (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

### III - Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) nome do representante do grupo, ou autodeclaração de residência assinada, se for o caso, conforme modelo do Anexo III.

13.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

13.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **14. Recurso da etapa de seleção documental**

14.1 O resultado provisório da etapa de seleção (avaliação documental) será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

14.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção (Anexo VII), que deve ser apresentado por meio da plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br> no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

14.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### **15. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

15.1 Após a finalização da seleção e classificação de todos aqueles que cumprirem com o que foi solicitado neste certame, caso ainda haja recursos para premiação e alguma categoria artístico cultural não tenha sido contemplada, a premiação poderá ser remanejada desde que seja verificada e respeitada a pontuação maior alcançada entre os suplentes e que os mesmos tenham atendido plenamente aquilo que foi solicitado nas etapas de avaliação de mérito e documental.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### **16. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

16.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente, respeitada a devida ordem de classificação.

16.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir a regra definida no item 13 no prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

#### **17. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

17.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO de Premiação Cultural, conforme anexo VI deste Edital, de forma eletrônica, conforme lhe será encaminhado.

17.2 O TERMO de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

17.3 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o TERMO de Premiação Cultural no prazo determinado pela FCMS na convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.4 Após a assinatura do TERMO de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, de sua titularidade, em parcela única.

17.5 A assinatura do TERMO de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.6 Em caso de desistência ou impossibilidade de participação do(a) selecionado(a), este(a) deverá ser substituído(a), obedecida a ordem de classificação.

#### **18. Recebimento dos recursos financeiros**

18.1 Após a assinatura do TERMO de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta



bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

18.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

18.3 O agente cultural deve assinar o TERMO de Premiação Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18.4 A assinatura do TERMO de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **19.1. Das obrigações gerais dos selecionados**

19.2 O proponente garante que as informações fornecidas neste regulamento são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por elas. Caso a FCMS detecte a falsidade de qualquer declaração, o proponente poderá ser desclassificado do processo de seleção a momento. A Seleção/Classificação e todos os atos decorrentes serão considerados nulos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e/ou judiciais.

19.3 Esta chamada está sujeita à legislação brasileira, e o foro da capital do estado de Mato Grosso do Sul é eleito para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

19.4 A FCMS não será responsável, civil ou criminalmente, por falsa imputação de autoria, titularidade do projeto.

19.5 A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, assim como rasuras, emendas ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, resultará na eliminação do candidato em qualquer fase do processo, ficando este sujeito a sanções penais e cíveis cabíveis. Caso o candidato já tenha recebido o valor da premiação, será obrigado a devolver os recursos após a instauração do respectivo processo administrativo.

19.6 O proponente que, no processo de inscrição, utilizar declarações ou documentos falsos ou inverídicos será automaticamente eliminado, mesmo que já tenha sido selecionado, além de sofrer as sanções penais e cíveis cabíveis.

19.7 As informações e os anexos que integram as propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos após a finalização dos procedimentos de inscrição.

### **20 Desclassificação de projetos**

20.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **21. Acompanhamento das etapas do edital**

21.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Fundação de Cultura de MS < [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br)>.

21.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS, no site oficial da Fundação de Cultura de MS < [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br)> e nas mídias sociais oficiais.

### **22. Informações adicionais**

2.2.1 As documentações inerentes às inscrições dos proponentes serão compartilhadas com o Ministério da Cultura para avaliação dos resultados, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Durante todo o processo, serão rigorosamente respeitados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo a privacidade e a proteção das informações pessoais dos envolvidos.

2.2.2 Ao participar do certame, o proponente fica ciente da disponibilização de seus dados para as finalidades previstas. O tratamento de dados pessoais deverá observar medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

22.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [patrimoniocultural@fcms.ms.gov.br](mailto:patrimoniocultural@fcms.ms.gov.br) e whatsapp (67) 3316-9155.

22.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

### **23. Validade do resultado deste edital**

23.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

### **24. Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Formulário de Inscrição

**Anexo II** – Declaração PCD

**Anexo III** – Declaração de Residência

**Anexo IV** – Declaração Étnico-racial

**Anexo V** – Declaração de Representante Legal

**Anexo VI** – Termo de Premiação Cultural

**Anexo VII** – Interposição de Recurso

**Anexo VIII** – Critérios de Seleção

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Pessoa Física, representante de Coletivo sem CNPJ

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

**CATEGORIA EM QUE ESTÁ CONCORRENDO:**

**Agentes culturais (artistas e produtores)** que se autodeclarem pessoas com deficiência, nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural no estado por, no mínimo, 2 (dois) anos;

**Agentes culturais (artistas e produtores)** cujo projeto apresentado contemple a participação significativa e promovam o protagonismo de pessoas com deficiência, independentemente de o proponente ser pessoa com deficiência nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural no estado por, no mínimo, 2 (dois) anos.

**ÁREA (OU ÁREAS) DO PROJETO OU AÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:**

Artes Visuais,

Artesanato,

Audiovisual,

Circo,

Cultura Popular Tradicional,

Cultura Urbana,

Dança,

Música,

Teatro

Literatura.

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Outro -----

**Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Endereço completo:**

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: .....**

.....

.....

.....

.....

.....

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

*Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.*

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

*Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.*

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

*Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.*

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

*Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.*

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

*Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.*

**4. Quais são as principais conquistas e desafios que você percebe em sua trajetória cultural ou no desenvolvimento de projetos na área, especialmente no que se refere às políticas públicas e iniciativas culturais que contribuem para a inclusão e valorização dessa comunidade?**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO II****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital PNAB nº xxxxxx/ que sou \_\_\_\_\_

(informar que é pessoa com deficiência e qual é a deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local / data

Assinatura .....

Nome completo do(a) Declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu.....

Portador de RG Nº ..... e CPF Nº .....DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL XXX- que sou residente e domiciliado há mais de XX (XXXXXXX) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua:....., nº....., Complemento .....,

Bairro .....,

Cidade ..... Mato Grosso do Sul, CEP .....

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, ..... data .....

.....  
Assinatura do(a) Declarante**EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local / data

Assinatura .....

Nome completo do(a) Declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

[LOCAL]

[DATA]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO VI  
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a quantia de XXX, na presente data, relativa ao **Edital para Premiação de Projetos com Protagonismo de Pessoas Com Deficiência**.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Anexo VII  
Formulário para interposição de Recurso**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

ETAPA (I ou II): .....

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital **PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa

.....  
 .....  
 .....  
 .....

Local, .....data.....

.....  
 Assinatura do Agente Cultural

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

<b>CRITÉRIOS ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO</b>			
<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Grau de atendimento do critério</b>

1	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovando inclusive sua atuação em Mato Grosso do Sul pela documentação entregue  (atuação em Mato Grosso do Sul: mínimo 02 anos)	15	<input type="checkbox"/> De 11 anos comprovados ou mais: 15 pts. <input type="checkbox"/> De 6 a 10 anos comprovados: 10 pts. <input type="checkbox"/> De 2 a 5 anos comprovados: 05 pts.
2	Currículo e Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional), excelência, diversidade e relevância artística  - comprovações pelo portfólio	15	<input type="checkbox"/> Grau pleno de atendimento - 15 pts; <input type="checkbox"/> Grau satisfatório de atendimento - 10 pts; <input type="checkbox"/> Grau insatisfatório de atendimento - 5 pts; <input type="checkbox"/> Não atendimento - 0 pontos.
3	Singularidade dos produtos culturais realizados ao longo dos anos, grau de criatividade, protagonismo de pessoas com deficiência (de acordo com a categoria de concorrência).	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 20 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento - 15 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento - 5 pts;</li> <li>• Não atendimento - 0 pontos</li> </ul>
4	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, em especial pessoas com deficiência ou outros, tais como: idosos, crianças, pessoas negras - comprovação pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 20 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento - 15 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento - 5 pts;</li> <li>• Não atendimento - 0 pontos</li> </ul>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>	

### QUESITOS DE PONTUAÇÃO BÔNUS

Além da pontuação acima, o proponente **pode** receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

#### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
5	Agentes culturais com deficiência	5
6	Agentes culturais que promovam ações com acessibilidade para pessoas com deficiência	5
7	Agentes culturais negros e indígenas	2,5
8	Agentes culturais mulheres	2,5

**BÔNUS TOTAL: Até 15 PONTOS**

#### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
9	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2,5
10	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2,5

**BÔNUS TOTAL: Até 5 PONTOS**

**Total máximo de pontos em bonificação – 20 pontos**

- A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção será a soma das notas obtidas em cada critério e a nota final será a média simples das três notas obtidas pelo concorrente.
- **A pontuação máxima a ser alcançada será de 90 pontos, somando-se os pontos de critérios específicos e de bonificação.**
- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 02 (dois) anos em Mato Grosso do Sul.
- Serão desclassificadas propostas que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II - Obtiverem a nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**IMPORTANTE:** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

### Edital n. 28/2024 – ESCOLAGOV

#### PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 01/2023 - ESCOLAGOV, de 27 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do docente para atuar como prestador de serviço no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento e assinatura do Termo de Credenciamento.

DISCIPLINA	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
AUDITORIA HOSPITALAR	WELLINGTON MIYAZATO	CAMPO GRANDE/MS	DOCENTE MESTRE

CAMPO GRANDE/MS, 28 de janeiro de 2025.

#### ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul